LEI Nº 1022 DE 20 DE ABRIL DE 2004.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE NAVEGANTES.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de até R$ 100,00 (cem reais) ao Centro Comunitário Beneficentes Navegantes, inscrito no CNPJ sob nº 02.249.923/0001-07.
Parágrafo Único – O presente auxílio destina-se a manutenção do Coral Navegantes.

Art. 2º O auxílio será repassado ao representante legal da Associação mediante a comprovação do funcionamento do coral, com o visto da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º O presente Auxílio será repassado no período de maio de 2004 a dezembro de 2004 - (oito meses).

Art. 4º As despesas de presente Lei correrão pelo rubrica orçamentário própria.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 de abril de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.04.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no Átrio da administração municipal de 20/04/04 a 29/04/04.